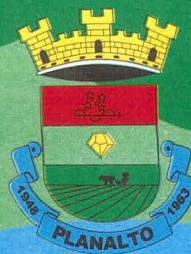




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 089/2025

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR unanimidade
EM 03 / 06 / 25
W. Elv

PRESIDENTE

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar e fornecer 600 (seiscentas) refeições para a população de idosos do Município, em comemoração ao dia do Idoso, a realizar-se na data de 24 de outubro de 2.025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a realização do evento, devendo o recurso ser utilizado na aquisição de alimentos para a realização do Almoço para os Idosos de nosso Município, que acontecerá no dia 24 de outubro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os repasses se darão em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá prestar contas dos valores recebidos até o dia 30 de outubro de 2.025. *Desenvolvimento*

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

PA 2005

RV01

CONTA DESPESA: 3390.36.23 ---FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de maio de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 30/05/2025

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 089/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização da liberação do valor de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a aquisição de alimentos para a realização de almoço em comemoração ao "Dia do Idoso", a realizar-se no dia 24 de outubro de 2025.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, indicando a fonte de custeio dos recursos disponibilizados.

Ademais, mostra-se relevante continuar a prestigiar as pessoas que muito contribuíram para o desenvolvimento do Município de Planalto, RS.

O evento já tem se tornado tradicional, sendo realizado o último no ano anterior, assim como em outros anos anteriores.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de maio de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

